EMENDA ADITIVA Nº 1 - CCJ

(Da Sra. Deputada Sandra Faraj)

Ao PL Nº 352/2015 que "Altera os arts. 1º e 2º da Lei 5.002, de 20 de dezembro de 2012, que autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, para financiar obras de melhoria do sistema viário, equipamentos urbanos e aquisição de material rodante para o Veículo Leve sobre Trilhos.

Inclua-se o seguinte parágrafo ao art. 2º do presente projeto, renumerando-se os demais:

§ 2º O somatório das garantias de que trata o parágrafo anterior ficam limitadas a 110% (cento e dez por cento) do montante contratado junto a cada uma das instituições a que se refere o art. 1º, *caput.*

Sala das Comissões, em

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda visa a limitar o valor dos recursos públicos dados em garantia aos financiamentos de que trata o presente Projeto de Lei, evitando-se que se aplique, a este caso, a prática de se exigirem garantias excessivas nos contratos a serem ainda celebrados junto às instituições financeiras.

SANDRA FARAJ

DEPUTADA DISTRITAL

C.L.D.F - Praça Municipal Q. 02 – Lote 05 – 4º Andar Gab 18– 70.094.902 – Brasília – DF - Tel: 3348.8180 – 3348.8187
E-mail: contato@sandrafaraj.com.br